

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 4.117, DE 2001**

Estabelece a equiparação entre o pequeno agricultor familiar e o assentado da reforma agrária em matéria de benefícios, programas e serviços.

**SUBEMENDA À EMENDA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

Dê-se ao inciso I do art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - perceba uma renda bruta anual de até vinte e sete mil e quinhentos reais;”

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2002.

Deputado **PAES LANDIM**  
Relator